



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 80 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que um dos guardas da Câmara Municipal estará em gozo de férias no período de 20 de setembro de 2024 a 19 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de alteração na jornada de trabalho da servidora Fabiana Moreira, no cargo de guarda da Câmara, durante o período das férias do servidor Mauro Basso Colabelo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos serviços de segurança da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o quadro de servidores atuais é suficiente, mas que, temporariamente, é necessária a alteração da jornada de trabalho da servidora mencionada para atender à demanda extraordinária de serviço durante as férias do colega servidor;

CONSIDERANDO o poder de gestão conferido ao Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina para a organização e a adequação das jornadas de trabalho dos servidores no âmbito da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, temporariamente, a jornada de trabalho da servidora Fabiana Moreira, ocupante do cargo de guarda da Câmara, para o período das 8h00 às 16h00, em substituição à jornada das 6h00 às 14h00, exclusivamente no período de 20 de setembro de 2024 a 19 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta alteração de jornada de trabalho é de caráter temporário e excepcional, perdurando apenas durante o período das férias do servidor Mauro Basso Colabelo, conforme especificado no art. 1º.

Art. 3º A alteração da jornada de trabalho não implicará em prejuízo financeiro ou funcional para a servidora, mantendo-se inalterados seus direitos e deveres.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 17 dias de setembro de 2024.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADO

Nº 1909 cda IX
Diário Oficial N.A.
Data: 17/09/2024

18/09/24 a 18/10/24
Fedna

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2024
Processo Administrativo n° 079/2024

DAS PARTES: de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA-MS** e de outro lado a empresa **AUTO POSTO MAIS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI**, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **JAILTON OLIVEIRA DA SILVA**.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível para o abastecimento do veículo oficial, para atender o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina (MS) – PREVINA.

PRAZO: O prazo do contrato constante deste instrumento, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 105 e 108 da Lei n° 14.133, de 2021. Tendo como vigência o início no dia 17/09/2024 e término no dia 17/09/2025.

VALOR: O valor total desta contratação é de **R\$ 6.510,00** (seis mil, quinhentos e dez reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm à conta da Dotação Orçamentária: 2.116 – Manutenção e enc. Com Atividades Administrativas do PREVINA; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

AMPARO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 14.133/21, em seu artigo 75, inciso II e demais normas supervenientes e pertinentes, de conformidade com a Dispensa de Licitação conforme parecer jurídico anexado ao despacho 005 do Processo Digital 079/2024, que faz parte integrante deste.

DATA: 17/09/2024.

ASSINARAM:

EDNA CHULLI
Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Nova Andradina - PREVINA
Diretora Presidente

JAILTON OLIVEIRA DA SILVA
Auto Posto MAIS Comércio de Combustíveis
e Lubrificantes Eireli.
Proprietário

PORTARIA N°. 80 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que um dos guardas da Câmara Municipal estará em gozo de férias no período de 20 de setembro de 2024 a 19 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de alteração na jornada de trabalho da servidora Fabiana Moreira, no cargo de guarda da Câmara, durante o período das férias do servidor Mauro Basso Colabelo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos serviços de segurança da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o quadro de servidores atuais é suficiente, mas que, temporariamente, é necessária a alteração da jornada de trabalho da servidora mencionada para atender à demanda extraordinária de serviço durante as férias do colega servidor;

CONSIDERANDO o poder de gestão conferido ao Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina para a organização e a adequação das jornadas de trabalho dos servidores no âmbito da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, temporariamente, a jornada de trabalho da servidora Fabiana Moreira, ocupante do cargo de guarda da Câmara, para o período das 8h00 às 16h00, em substituição à jornada das 6h00 às 14h00, exclusivamente no período de 20 de setembro de 2024 a 19 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta alteração de jornada de trabalho é de caráter temporário e excepcional, perdurando apenas durante o período das férias do servidor Mauro Basso Colabelo, conforme especificado no art. 1º.

Art. 3º A alteração da jornada de trabalho não implicará em prejuízo financeiro ou funcional para a servidora, mantendo-se inalterados seus direitos e deveres.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, aos 17 dias de setembro de 2024.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSI - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

RUA SENADOR AURGOARESDE MOURA ANDRADE, 1159 BAIRRO CAPILÉ- CEP: 79750-000
TELEFONES: (67) 3441187/ 3441-2186- previn@93@gmail.com

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.br